

Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO DE 12002

LEI Nº 198/2002, de 14 de Maio 2.002.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Formoso - MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo municipal autorizando a conceder reajuste salarial ao percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração básica dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Aplicando o reajuste salarial de que trata o artigo anterior, constatado existência de remuneração básica menor que o salário mínimo existente, a este será concedido abono salarial no valor equivalente à diferença apurada, visando atender ao disposto no art. 7º, inciso VII da Constituição Federal.

Parágrafo único: A concessão do abono de que trata este artigo será administrada através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação de Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Maio de 2002, revogadas as disposições em contrario.

Formoso - MG., 14 de Maio de 2002.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL